



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/CPL N. 031

Brasília, 01 de julho de 2013.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2013 PROCESSO: 3.483/2013

Senhor Diretor,

Em atenção à solicitação de esclarecimento formulado pela empresa Ecologic, a Pregoeira apresenta as informações prestadas pelo Setor Requisitante, conforme segue:

Pergunta 01:

No edital disponibilizado no portal de compras Comprasnet na página 5 a comissão de licitação exige laudo técnico expedido por laboratório acreditado pela INMETRO para cartuchos originais compatíveis, porém na página 15 é citado que os cartuchos de toner a serem fornecidos ao órgão devem ser genuínos do mesmo fabricante da impressora, pois as mesmas estão em período de garantia.

Afinal, a comissão está exigindo qual tipo de cartucho de toner, compatível com laudo técnico obrigatório ou genuíno e de mesma marca dos equipamentos?

Resposta:

Para os itens 03, 04 e 05, somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelo fabricante das impressoras, considerando ser razão de condição para manutenção da garantia dos equipamentos. Exigência autorizada pelo TCU na seguinte deliberação: Acórdão TCU/Plenário nº 860/2011.

Os itens: 01 e 02, a empresa deverá comprovar por meio de laudo técnico, expedido por laboratórios/instituições especializados e de reconhecida idoneidade, credenciados pelo



INMETRO ou ligados a órgão governamental que os cartuchos ou toners produzidos por fabricante diferente da marca exigida, possuem qualidade de impressão, rendimento e durabilidade similares aos originais.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira